



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/CGM/2024

Processo Administrativo: 00600-00031332/2024-43-e
Assunto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
Data do Pedido: 25/06/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Francinéia Fernandes Medeiros – Presidente Alexandre Santos Silva – Vice-Presidente Martha Magally Viana Batista Lima – Membro Adryan Behael Fernandes Rodrigues - Membro
Setor: Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024 - Departamento Administrativo – CGM;
E-mail: dadpvhdepartamento@gmail.com

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com a finalidade de viabilizar possível aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

A presente demanda surgiu por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD n.07/2024 (e-DOC EB2D4605 – PEÇA 2), com a finalidade de expor a necessidade de adequação dos ambientes de trabalho que devem projetados e compartimentados de forma a atender as particularidades de cada secretaria.

Registra-se que a elaboração do presente estudo técnico visa estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, abstendo-se esta Comissão quanto aos aspectos que exigem o exercício da competência e discricionariedade do Gestor.

Embasamento legal:

Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 - Lei de licitações e contratos administrativos.

Lei nº 10.520/02 - Lei do Pregão.

Decreto nº 16.687 de 18/05/2020 - Regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da licitação, na modalidade pregão, forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

Decreto nº 15.402, 22 de agosto de 2018 - Estabelece critérios para as contratações de serviços e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Porto Velho.

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Que institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 665 de 26 de junho de 2017 - Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Considerando almejarmos aderir a Ata de Registro de Preços n. 004/2023 (Prefeitura do Município de Porto Velho), o embasamento legal foi retirado em sua integralidade do Termo de Referência da referida ata, haja vista estarmos apenas realizando uma adesão (carona).

2. ÁREAS REQUISITANTES

Considerando que o serviço de instalação de divisórias não será realizado em toda a Controladoria, o quantitativo estimado será o seguinte:

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO
01	15814	Serviço de Instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77 mm, do tipo cega total.	M²	128
02	15814	Serviço de Instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77 mm, do tipo módulo porta de madeira.	M²	10

A Metodologia utilizada baseou-se na quantidade necessária para realizar o fechamento dos seguintes locais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

- Gabinete do Controlador Geral;
- Gabinete do Controlador Geral Adjunto;
- Sala de reunião;
- Auditório (sala de treinamentos)

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- ☐ Objeto Comum;
- ☐ Fornecimento de material continuado;
- ☐ Fornecimento de material não continuado;
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ Serviço não continuado;**
- ☐ Material de consumo/higiene/limpeza;
- ☐ Material permanente/equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
(inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Conforme solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda/DFD (E-DOC EB2D4605), o presente instrumento visa a contratação de empresa especializada **prestar serviço de instalação e fornecimento de divisórias e módulo porta de madeira** para imóvel que aloca esta Controladoria Geral do Município, tenha-se em conta que já está instruído em fase avançada o processo de locação do imóvel que sediará esta pasta, face a isto, vislumbramos a necessidade de realizar o fechamento de algumas salas que necessitam ser privadas do contato externo, sendo elas:

- Gabinete do Controlador;
- Gabinete do Controlador Adjunto;
- Sala de Reunião;
- Sala de treinamentos (auditório).

A contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias se faz necessária para atender às demandas de adequação e otimização do espaço físico da Controladoria, conforme especificações técnicas e normativas vigentes. As divisórias são fundamentais para a criação de ambientes modulares que proporcionem maior eficiência no uso dos espaços, permitindo a segregação adequada de áreas conforme suas finalidades específicas.

Este processo de contratação visa garantir que as divisórias a serem instaladas atendam aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

requisitos de segurança, durabilidade e estética necessários para o ambiente em questão, contribuindo para a funcionalidade e conforto dos usuários. A seleção de um fornecedor qualificado e a execução do serviço dentro dos padrões exigidos são fundamentais para assegurar a qualidade e a integridade das instalações.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

SERVIÇOS

Projeto Atividade: 03.01.04.122.007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500

A pretensa aquisição não consta no Plano Anual de Contratação, levando em consideração ser uma demanda extraordinária diante do fato da escolha de um imóvel que tem vãos livres e não conta com paredes, fato este que não poderíamos prever quando foi elaborado o Plano de Contratação Anual de 2024.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Haja vista a forma de contratação ser por meio de Adesão a Ata (carona), os requisitos da contratação seguem o prelecionado no Termo de Referência nº 186/SML/2022 que originou o Sistema de Registro de Preços.

DA AMOSTRA

Considerando almejarmos aderir a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, e o serviço já ter prestado com excelência, não vislumbramos a necessidade de solicitar amostras, haja vista essa exigência ser cabível na fase preparatória da licitação.

DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

DA GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais/bens deverão possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar do recebimento definitivo;

Apresentar juntamente a declaração de assistência técnica local, catálogo do material;

No decorrer do período da garantia, eventuais defeitos nos materiais/bens componentes ou peças deverão ser prontamente substituídos por novos e originais pela Contratada, sem ônus para a Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados do suporte de garantia técnica, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos materiais/ bens, quando retirado para conserto em local especializado;

A garantia dos serviços ou de peças substituídas nos materiais/bens deverá ser no mínimo 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento dos materiais/bens consertados;

O prazo de atendimento será de até 24 horas (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail;

O prazo máximo para a substituição ou consertos dos materiais/bens, será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pela Contratada de ofícios solicitando a reparação;

A assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) no Município de Porto Velho-RO.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O quantitativo foi estimado para realizar o fechamento total (piso teto) e portas para atender aos locais que já foram mencionados anteriormente, considerando o material ser fornecido em m² esta será a unidade usada para instruir todo o quantitativo, tal como, a quantidade foi estimada por um profissional destinado para esta atividade e não há óbice ou qualquer insegurança no quantitativo estimado, onde chegou-se ao quantitativo:

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO
01	15814	Serviço de Instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77 mm, do tipo cega total.	M²	128



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

	02	15814	Serviço de Instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura final de 77 mm, do tipo módulo porta de madeira.	M ²	10	
Conforme já foi mencionado, almejamos realizar a contratação do serviço e insumos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, partindo disto, realizamos inúmeras pesquisas de Atas de Registro de Preços e encontramos a Ata de Registro de Preços nº 004/2023, do município de Porto Velho, onde já houve o fornecimento do serviço, diante disto, verificamos com a empresa que sagrou vencedora no Certame para quantificar a metragem que seria necessário para realizar o fechamento das áreas necessárias para esta pasta (proposta da empresa será anexada aos autos), de se chegou ao quantitativo exposto a cima.						
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

8.1. COTAÇÕES/LEVANTAMENTO DE MERCADO EM ATAS E SITES DE VENDAS

Foi realizado pesquisa de mercado por meio de Atas de Registro de Preços, com o fito de comprovar como a administração pública tem contratado e por quais valores, posto isto, chegou-se aos valores:

Item 01 – DIVISÓRIA PISO TETO (128 M²)

ATA/EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREGÃO ELETRONICO N. 048/2023 (GOVERNO DO ESPIRITO SANTO)	R\$ 1.447,00	R\$ 185.216,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05.2023-CML (COMANDO MILITAR DO LESTE)	R\$ 1.350,00	R\$ 172.800,00
PREGÃO ELETRÔNICO N.15/2023 (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO)	R\$ 1.167,11	R\$ 149.390,08
ATA PREFEITURA	R\$ 1.149,00	R\$ 147.072,00

Item 02 – Modulo de Madeira piso teto – PORTA (10 M²)

ATA /EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREGÃO ELETRONICO N. 048/2023 (GOVERNO DO ESPIRITO SANTO)	R\$ 5.564,55	R\$ 55.645,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05.2023-CML (COMANDO MILITAR DO LESTE)	R\$ 6.740,00	R\$ 67.400,00
PREGÃO ELETRÔNICO N.15/2023 (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO)	R\$ 6.271,61	R\$ 62.716,10
ATA PREFEITURA	R\$ 2.262,00	R\$ 22.620,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

Diante do exposto, restou-se comprovado pelo levantamento de mercado que aderir a referida ata de registro de preços respeita o princípio da economicidade e vantajosidade. Posto isto, chega-se à conclusão que esta forma de contratação é a mais adequada para o caso.

8.2. LOCAÇÃO

Haja vista seja um serviço de montagem das divisórias e os insumos específicos para o caso, não vislumbramos sucesso nesta forma de contratação.

8.3. DISPENSA DE LICITAÇÕES

Não cumpriria os requisitos necessários e legais para uma dispensa de licitações, considerando o valor ultrapassar o máximo legal e ser um serviço/material permanente desprovido de exclusividade de fabricante e ser viável a competição de fornecedores, vislumbrando a economicidade e vantajosidade das propostas apresentadas (Art. 74, I, §1º da Lei 14.133/2021).

8.4. INICIAR INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Tal forma de contratação levaria vasto tempo de conclusão, devido aos trâmites do Processo Administrativo, o que nos deixaria desassistidos por mais tempo sem adequar o ambiente, diante disto optamos por não seguir com essa forma de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO **(inciso VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

ITEM 1 – DIVISÓRIA PISO TETO (INSUMOS E SERVIÇOS) = **R\$ 147.072,00**

ITEM 2 – DIVISÓRIA PISO TETO MÓDULO PORTA (INSUMOS E SERVIÇOS) =
R\$ 22.620,00

Valor Total: R\$ 169.692,00 (Cento e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO **(inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

Levando em consideração as características do serviço a ser prestado, assim como, dos materiais específicos com o caso, da mesma maneira que primamos por subsidiar a tomada de decisão do gestor pela melhor solução, primando sempre pelos princípios constitucionais e a supremacia do interesse públicos, entendemos que a forma de contratação mais adequada e vantajosa se apresenta por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n. Ata de Registro de Preços nº 004/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo nº 02.00044/2022, vigente até 25/07/2024.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão recebe um serviço e insumos que já fora aceito pelo Município de Porto Velho/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos no mercado.

Essa forma de contratação possibilitará a aquisição em tempo hábil de itens já licitados, além de proporcionar economia em relação ao custo processual da licitação. Acredita-se que este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, dada a natureza do serviço a ser adquirido.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a possível adesão à Ata de Registro de Preços da Superintendência Municipal de Gastos Públicos/SGP é a contratação do serviço de divisórias e adequação dos ambientes, por todos os motivos que já foram explanados acima de forma menos morosa e com maior brevidade e com riscos menores de problemas no Processo Licitatório, haja vista ser uma Adesão a Ata de Registro de Preços que já obteve êxito em todos os trâmites até o entrega dos bens.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

(inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)
Não se aplica.
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)
Não se aplica.
15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)
Não se aplica.
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO (inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)
Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição de material permanente por meio de “carona” na Ata de Registro de Preços nº 004/2023, oriunda do Processo nº 02.00044/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. De igual modo, declaramos ainda que, a adesão a uma ata de registro de preços regida pelas normas anteriores é mais vantajosa e viável para atendimento da necessidade pública em relação às demais opções disponíveis, sobretudo ante a urgência e necessidade do material permanente em tela. Ante todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, nos limites de análise que nos compete e excluídos os aspectos que exigem o exercício da competência, conveniência e discricionariedade do Ordenador de Despesa.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração:

Francinéia Fernandes Medeiros
Diretora do Departamento Administrativo/CGM
Presidente – Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Alexandre Santos Silva
Assessor Técnico de Controle Especializado
Vice Presidente - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Martha Magally Viana Batista Lima
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM
Membro - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Adryan Behael Fernandes Rodrigues
Gerente da Divisão de Serviços Gerais/CGM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

Membro - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024



Assinado por **Martha Magally Viana Batista Lima** - Gerente de divisão - Em: 28/06/2024, 12:05:07



Assinado por **Francinéia Fernandes Medeiros** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 28/06/2024, 08:53:45



Assinado por **Alexandre Santos Silva** - Assessor Técnico de Controle Especializado - Em: 28/06/2024, 08:38:47



Assinado por **Adryan Bhael Fernandes Rodrigues** - Gerente da Divisão de Serviços Gerais - Em: 28/06/2024, 08:34:25